



SÚMULA DA 32ª REUNIÃO ORDINÁRIA CRI-CAU/SP

DATA	19/11/2020	HORÁRIO	14:00 às 18:00
LOCAL	Reunião Virtual – Microsoft Teams		

Verificação de Quórum

Membros presentes

PARTICIPANTES	Marcelo Martins Barrachi	Coordenador
	Edson Jorge Elito	Coordenador Adjunto
	Poliana Risso Silva Ueda	Membro
	Ana Cristina Gieron Fonseca	Membro Suplente

ASSESSORIA	Adriano do Nascimento Araujo
-------------------	------------------------------

CONVIDADOS	Sem convidados
-------------------	----------------

Ausências justificadas

Conselheiros (as)	Nelson Gonçalves Lima Junior
--------------------------	------------------------------

Leitura e aprovação das súmulas

Encaminhamento	Aprovada. Encaminhar para publicação no Portal da Transparência.
-----------------------	--

Comunicação

Responsável	-
Comunicado	Sem comunicados.

ORDEM DO DIA

1	Pedido de divulgação da Campanha da Abrecon para promover a conscientização sobre a reciclagem dos resíduos da construção e demolição.
Fonte	Nívea Lima
Relator	Membros da CRI
Encaminhamento	<p>Os membros da Comissão de Relações Institucionais (CRI) fizeram uma análise do e-mail enviado pela Abrecon (Associação Brasileira para Reciclagem de Resíduos da Construção Civil e Demolição) referente a divulgação de uma campanha para promover a conscientização da reciclagem dos resíduos da construção e demolição.</p> <p>A referida associação, sem fins lucrativos, informa que à partir do entulho é possível produzir os agregados reciclados, produtos com características semelhantes com o agregado oriundo da pedra ou do porto de areia, porém é mais barato e sustentável. A Abrecon informa que tem o papel de promover a reciclagem de resíduos da construção e demolição no Brasil.</p> <p>A CRI depois de análise do assunto e do formulário “Proposta para concessão de apoio institucional” considerou que o tema é de interesse dos arquitetos e urbanistas e decidiu por meio da Deliberação 146/2020 recomendar à Presidência do CAU/SP a divulgação da campanha nos canais de comunicação</p>



	do Conselho.
2	Pedido de divulgação da Faculdade BSSP do curso de Especialização (lato sensu) em Avaliações, Perícias, Engenharia Diagnóstica e Patologia das Construções
Fonte	Marcel Humberto Frezza
Relator	Membros da CRI
Encaminhamento	<p>Os membros da Comissão de Relações Institucionais (CRI) fizeram uma análise do e-mail enviado pela Faculdade BSSP solicitando a divulgação do curso de especialização (lato sensu) em Avaliações, Perícias, Engenharia Diagnostica e Patologia das Construções.</p> <p>A CRI fez análise do formulário “Proposta para concessão de apoio institucional” e de outros documentos enviados e constatou o que segue: - o curso conta com carga horária de 72 horas na modalidade EAD e 360 horas presenciais, sendo que as aulas presenciais começam a partir de março de 2021. - foi constatado através de link enviado pela faculdade a situação ativa da mesma no MEC. - a concessão do desconto de 47,7% na mensalidade do curso de especialização (lato sensu) aos arquitetos e urbanistas registrados no CAU;</p> <p>Por fim, a CRI considerou que o curso de especialização (lato sensu) em referência é de interesse dos arquitetos e urbanistas paulistas e decidiu por meio da Deliberação 147/2020 recomendar à Presidência do CAU/SP a divulgação nos canais de comunicação do CAU/SP.</p>
3	Retorno Deliberação CRI 130/2020 - Inclusão dos serviços prestados por arquitetos e urbanistas nos trabalhos através dos convênios com as Defensorias Públicas no RRT Social (Será elaborada proposta de alteração de resolução a ser encaminhada a CEP-CAU/SP e posteriormente ao Plenário do CAU/SP, conforme orientação do CAU/BR).
Fonte	SICCAU 943723/2019 – Resposta do CAU/BR
Relator	Membros da CRI
Encaminhamento	A CRI fez a leitura do ofício do CAU/BR sobre a proposta da CRI delineada na Deliberação 130/2020 e verificou que é solicitado a elaboração de proposta de alteração de resolução, porém primeiramente de acordo os normativos do CAU/SP, deve ser encaminhada a proposta à CEP-CAU/SP que posteriormente encaminhará ao Plenário do CAU/SP. Os membros da CRI decidiram elaborar a proposta na próxima reunião extraordinária da Comissão, a ser definida a data posteriormente.
4	Relatório de Gestão integrado - CRI
Fonte	Equipe de Planejamento do CAU/SP
Relator	Membros da CRI
Encaminhamento	O Setor de Planejamento e Finanças do CAU/SP encaminhou e-mail ao Coordenador da CRI solicitando a elaboração do Relatório de Gestão Integrado da CRI do ano de 2020 até o dia 04 de dezembro. O Coordenador Marcelo Barrachi informou que irá elaborar o referido relatório na próxima reunião



extraordinária a ser definida a data posteriormente, considerando o prazo para entregar o documento.

EXTRAPAUTA

1	Consulta ao Jurídico do CAU/SP sobre concessão de apoio institucional do CAU/SP sem transferência de recursos para empresas privadas.
Fonte	Membros da CRI
Relator	Membros da CRI
Encaminhamento	<p>Os membros da CRI discutiram as solicitações de apoios institucionais recebidos por instituições públicas e privadas, quando envolve cursos gratuitos e pagos, seminários, workshops, parcerias, convênios e eventos de toda a natureza enviados para a CRI durante os anos de 2018 e 2020. Foi feita uma consideração das competências da CRI, descritas no Regimento Interno do CAU/SP.</p> <p>Por esse motivo, foi feita uma análise da legislação do CAU para verificar o que pode ser divulgado e apoiado institucionalmente, conforme segue:</p> <p>Considerando a lei 12.378/2010:</p> <p>....</p> <p><i>Art. 28. Compete ao CAU/BR:</i></p> <p>...</p> <p><i>VI - firmar convênios com entidades públicas e privadas, observada a legislação aplicável;</i></p> <p>....</p> <p><i>Art. 34. Compete aos CAUs:</i></p> <p>....</p> <p><i>XIV - firmar convênios com entidades públicas e privadas.</i></p> <p>Considerando o Regimento Geral do CAU (Anexo I):</p> <p>...</p> <p><i>Art. 29. Compete ao Plenário do CAU/XX:</i></p> <p>...</p> <p><i>LVII – apreciar e deliberar sobre propostas de concessão de apoio institucional, constante nos planos de ação e orçamento do CAU/XX; (caso não instituído o Conselho Diretor);</i></p> <p>...</p> <p><i>Das Competências Específicas para cada Comissão Especial</i></p> <p><i>Art. 107. As competências das comissões especiais serão definidas nos regimentos internos das respectivas autarquias, quando instituídas, podendo ter como orientação as competências das comissões especiais do CAU/BR. Parágrafo único. As competências das comissões especiais não poderão ser concorrentes às competências das comissões ordinárias.</i></p> <p>Considerando o Regimento Interno do CAU/SP</p> <p>...</p> <p><i>Da Comissão de Relações Institucionais do CAU/SP (CRI-CAU/SP)</i></p> <p><i>Art. 102. Para cumprir a finalidade de formular a política de Relações Institucionais do CAU/SP, competirá à Comissão de Relações Institucionais, no âmbito de sua competência:</i></p> <p><i>I – propor e implementar as diretrizes de relacionamentos institucionais do</i></p>



CAU/SP;

II - propor, apreciar e deliberar sobre a representação e participação do CAU/SP em eventos, quando constantes em seus planos de ação;

III – apreciar propostas, propor e acompanhar a realização de eventos do CAU/SP; IV – propor e acompanhar a organização da Conferência Estadual de Arquitetos e Urbanistas de São Paulo; e

V - acompanhar o desenvolvimento dos projetos do Planejamento Estratégico do CAU, relacionados às suas atividades específicas.

Por fim, a CRI decidiu por meio da Deliberação 145/2020:

Solicitar à Assessoria Jurídica do CAU/SP mediante recomendação da CRI-CAU/SP parecer conclusivo após as devidas análises, sobre a legalidade do CAU/SP conceder apoio institucional a eventos, feiras, encontros profissionais, palestras, cursos, conferências, seminários e congressos; dentro do campo de interesse dos arquitetos e urbanistas e respeitando as finalidades do CAU, organizados e/ou promovidos por empresas de caráter privado com ou sem fins lucrativos, constituindo na divulgação nos canais de comunicação do CAU/SP, na disponibilização da logomarca do CAU/SP para o material de divulgação dos eventos citados e sem a transferência de recursos do CAU/SP às empresas proponentes que solicitarem o referido apoio por meio do preenchimento do Formulário “Proposta para concessão de apoio institucional”, disponível no endereço eletrônico https://www.causp.gov.br/?page_id=46573 e seguindo as Diretrizes contidas no documento “Abrangência da modalidade de apoio institucional” também disponível no mesmo endereço eletrônico.

Considerando o estabelecido no Despacho PRES-CAUSP nº 019/2020, que aprovou a participação virtual de membros de comissões permanentes do CAU/SP nas reuniões presenciais, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

ADRIANO DO NASCIMENTO ARAUJO
Assistente